



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 174**  
**QUARTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2014**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despacho

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Página 5809

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



## JORNAL OFICIAL

---

### **SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despachos

Contratos

### **SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE**

Direção Regional do Ambiente

### **SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES**

Direção Regional da Juventude

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1718/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Considerando que pelo Despacho n.º 165/2010, publicado no *Jornal Oficial*, JO II Série, de 4 de março, a sociedade Jiggy, Eventos e Turismo, Lda. (adiante designada por Promotor), com o número de identificação fiscal 509399002, foi beneficiária, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 65.095,19 euros e reembolsável no montante de 65.095,19 euros, para aplicação na execução de um projeto de investimento cujo montante elegível ascendia a 260.380,75 euros.

Considerando que aos 1 dias do mês de setembro do ano de 2011, entre a Região Autónoma dos Açores e o Promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros para execução do projeto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o promotor não cumpriu, por facto que lhe é imputável, as obrigações estabelecidas no contrato, no âmbito da realização do projeto;

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor as importâncias recebidas;

Considerando que o Promotor foi notificado dos termos e fundamentos da proposta de rescisão para, querendo, se pronunciar por escrito.

Considerando que, analisados os elementos constantes do processo, mantiveram-se inalterados os fundamentos de facto e de direito da proposta de rescisão.

Considerando que, o contrato de concessão de incentivos pode ser rescindido por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, em representação da Região.

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, e demais legislação com esta relacionada, o seguinte:

1. Rescindir o contrato de concessão de incentivos, celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo

**JORNAL OFICIAL**

membro do Governo Regional com competência em matéria de economia, e a sociedade Jiggy, Eventos e Turismo, Lda., aos 1 dias do mês de setembro do ano de 2011, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nas alíneas a) e b) do n.º 1 da cláusula décima quinta do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto nas alíneas a) e e) do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho e demais legislação com esta relacionada, e nos n.ºs 1 e 5 da cláusula nona do contrato de concessão de incentivos;

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de agosto 2014. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

**DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE**

Extrato de Despacho n.º 257/2014 de 10 de Setembro de 2014

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 2 de setembro de 2014, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 18.380,43 – Queijaria São Miguel de Rodrigues e Salgado, Lda., com o NIF: 512 095 752 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com a comercialização de queijo.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.4 – Programa de Apoio à Comercialização Externa de Produtos Regionais.

5 de agosto de 2014. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Despacho n.º 1719/2014 de 10 de Setembro de 2014

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 2, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada destinada a habitação, sito à Boa Vista, da dita freguesia e

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

concelho, propriedade de Clotilde da Glória da Silva Duarte, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs. 2245 e 990, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 821 e 60, fixando-se em € 40.402,80 (quarenta mil quatrocentos e dois euros e oitenta cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

22 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1720/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 21, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada térrea, com afetação de habitação, sito à Detrás da Ladeira, s/n, da dita freguesia e concelho, propriedade de Balbina do Céu da Rosa Silva Bettencourt, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs 2264 e 1383, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 835 e 324, fixando-se em €59.706,36 (cinquenta e nove mil, setecentos e seis euros e trinta e seis cêntimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

25 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1721/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 3, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada destinada a habitação, sito à Estrada Nacional, n.º 36, da dita freguesia e concelho, propriedade de Teresinha de Jesus Garcia de Freitas, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs 2246 e 594, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 822 e 228, fixando-se em € 40.402,80 (quarenta mil quatrocentos e dois euros e oitenta centimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

25 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1722/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de abril de

**JORNAL OFICIAL**

2012, segundo o qual a cessão não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização do auto de cessão do prédio constituído por casa de morada destinada a habitação, sito à Laginha, n.º 20, freguesia de Feteira do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores, a Maria Regina da Rosa Garcia, descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 2379, da dita freguesia, e inscrito na matriz predial urbana no artigo 1385, fixando-se em € 23.792,76 o valor do apoio concedido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 8 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e ainda no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de cessão do prédio supra referenciado.

26 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1723/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro e Ponto 34 da Resolução n.º 230-A/1998, de 19 de novembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional de 27 de janeiro de 2012, segundo o qual a permuta não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização da escritura de permuta do prédio urbano destinado a habitação, sito à Rua da Igreja, lote 17, freguesia de Pedro Miguel do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores e do prédio urbano constituído por casa de morada, sito à Boa Vista, da dita freguesia e concelho, propriedade de Alzira Maria da Silva Costa, descritos na Conservatória do Registo Predial da Horta com os n.ºs. 2260 e 1273, freguesia de Pedro Miguel, e inscritos nas matrizes prediais urbanas nos artigos 831 e 71, fixando-se em € 68.190,94 (sessenta e oito mil cento e noventa euros e noventa e quatro centésimos), o valor a atribuir a cada um dos bens a permutar, correspondente ao montante do apoio concedido à beneficiária.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES****GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL**Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de permuta dos prédios supra referenciados.

27 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1724/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 7 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e atento o despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 24 de abril de 2012, segundo o qual a cessão não está sujeita a anuência prévia, autorizo a realização do auto de cessão do prédio constituído por casa de morada destinada a habitação, sito à Laginha, n.º 22, freguesia de Feteira do concelho da Horta, propriedade da Região Autónoma dos Açores, a Maria Isaltina Brandão de Sousa Rocha, descrito na Conservatória do Registo Predial da Horta sob o n.º 2380, da dita freguesia, e inscrito na matriz predial urbana no artigo 1445, fixando-se em € 25.139,52 o valor do apoio concedido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e aprovo a respetiva minuta de escritura.

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, n.º 8 do artigo 7.º-B do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de setembro, e ainda no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de cessão do prédio supra referenciado.

28 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Despacho n.º 1725/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, do n.º 2 do artigo 3.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro, atenta a anuência do Vice-Presidente do Governo Regional, proferida por despacho de 20 de junho de 2014, autorizo a realização da escritura de compra e venda do prédio urbano constituído pela fração autónoma B, piso zero



**JORNAL OFICIAL**

direito do prédio constituído em regime de propriedade horizontal sito à Rua Dr. António da Fonseca Carvão, n.º 17, freguesia de São Mateus da Calheta do concelho de Angra do Heroísmo, pelo valor de € 105.022,31 (cento e cinco mil e vinte e dois euros e trinta e um cêntimos), inscrito sob o artigo matricial urbano n.º 2442, fração autónoma B, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo com o n.º 2063-B, da referida freguesia, a Edifer – Construções Pires Coelho & Fernandes, SA., e Mota-Engil, Engenharia e Construção, SA..

Nos termos conjugados do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, bem como dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente do Governo Regional, através do Despacho n.º 1205/2014, de 18 de julho de 2014, publicado na II Série, n.º 137, do JORAA, subdelego no Diretor Regional de Habitação, Carlos Manuel Redondo Faias, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, a outorga da escritura de compra e venda dos prédios supra referenciados.

29 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 114/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Ao abrigo do disposto nos artigos 69.º, 70.º, 75.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 27 de agosto de 2014, o Contrato de Cooperação – Valor Eventual n.º 038/2014, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Rabo de Peixe, para comparticipação das despesas relacionadas com a reparação da porta principal do edifício polivalente e colocação de grade de proteção até ao montante máximo de 2.447,20€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete euros, e vinte cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA, inscrita no orçamento do ano de 2014.

27 de agosto de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL****Contrato n.º 115/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Ao abrigo da faculdade prevista na cláusula IX do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 029/2014, de 15 de julho de 2014, por acordo entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social de São Bento, assinado a 4 de setembro de 2014, procedeu-se à revisão da cláusula II do mencionado contrato de cooperação, oportunamente publicitado, por extrato, no *Jornal Oficial*, II Série, de 28 de julho de 2014.

A revisão do Contrato de Cooperação – Valor Investimento, n.º 029/2014, inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

4 de setembro de 2014. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE****Despacho n.º 1726/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Considerando que cabem à Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente as competências no domínio do ambiente, do ordenamento do território e dos recursos hídricos, nos termos das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro;

Considerando a responsabilidade da Secretaria da Agricultura e Ambiente no cumprimento dos artigos 33.º e 34.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho;

Considerando a importância da conservação da natureza e da biodiversidade da Região, designadamente no tocante ao cumprimento das alíneas d) do artigo 10.º e b) do artigo 11.º, ambos da Lei de Bases do Ambiente, aprovada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril;

Considerando que os meios técnicos e humanos afetos à Secretaria Regional dos Recursos Naturais, concretamente à Direção Regional do Ambiente, são manifestamente insuficientes para realizar a referida remoção em larga escala e tempo útil;

Considerando que se tem mostrado bastante proveitosa a colaboração existente entre a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e as Freguesias;

Considerando a existência do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”, o qual visa reconhecer e distinguir, entre outros, o bom desempenho ambiental das Freguesias;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a necessidade de continuar a incentivar as Freguesias a participar no referido programa, tendo em vista uma intervenção pró-ativa no âmbito da limpeza, remoção e destino final dos resíduos no espaço público, bem como na promoção de boas práticas e na sensibilização ambiental, à escala do seu território;

Considerando, ainda, o despacho do Secretário Regional dos Recursos Naturais, de 4 de julho de 2014, que autoriza a celebração de acordos de colaboração entre a Direção Regional do Ambiente e as autarquias concorrentes, e aprova o montante dos respetivos apoios financeiros;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas das alíneas d) e e) do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, das alíneas g), h) e i) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, das alíneas b) e l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2013/A, de 2 de agosto, da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º e do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, e ainda em conformidade com Despacho n.º 1921/2013, de 31 de outubro, e com o estabelecido no acordo de colaboração celebrado entre a Direção Regional do Ambiente e a Junta de Freguesia, determino o seguinte:

1. Atribuir à Junta de Freguesia de Povoação, concelho de Povoação, ilha de São Miguel, um apoio financeiro no valor de 2.100,00 € (dois mil e cem euros), para recolha de resíduos abandonados em espaços públicos, desobstrução de linhas de água afluentes a zonas urbanas e operações de proteção da biodiversidade, no âmbito do Programa “Eco Freguesia, Freguesia Limpa”.
2. Esta despesa será suportada pelas verbas inscritas no Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente / Direção Regional do Ambiente para o ano económico de 2014, no Capítulo 50, Programa 12, Projeto 04, Ação I, Classificação Económica 08.05.02 Z.

8 de setembro de 2014. - O Diretor Regional do Ambiente, *Hernâni Jorge*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA JUVENTUDE**

**Despacho n.º 1727/2014 de 10 de Setembro de 2014**

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda atento o disposto no artigo 36.º e seguintes do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho aplicável de harmonia com as revogações e adaptações efetuadas pelo Decreto Regulamentar

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)

**JORNAL OFICIAL**

Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que alterou a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, designadamente na respetiva alínea b) do n.º 5 artigo 14.º determino o seguinte:

1 - Delego na Diretora de Serviços da Juventude, Mestre Maria de Fátima Senra Estrela, nas minhas faltas ou impedimentos e dentro dos condicionalismos legais, a capacidade para praticar os seguintes atos de gestão:

a) Assegurar a gestão corrente dos serviços da Direção Regional da Juventude;

b) Autorizar as despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante máximo de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);

c) Assinar as folhas de despesa com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo e outros abonos eventuais legalmente previstos.

2 - A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 - O presente despacho ratifica todos os atos praticados no âmbito das competências ora delegadas.

4 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

8 de setembro de 2014. - A Diretora Regional da Juventude, *Pilar Sousa Lima Damião de Medeiros*.